



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL 1079/2025

**DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Capitão Enéas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Capitão Enéas-MG., a partir de 1º de fevereiro de 2025, ficam corrigidos no percentual de 5% (cinco) por cento.

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo no mês de fevereiro, conforme disposto no artigo 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Capitão Enéas - MG, aos 15 de julho de 2025.


Antônio Marcos Macedo

Presidente



(38) 3235-1063 / 9 9962-8003

(38) 9 9962-8003

@camaracapitaoeneas

camaracapitaoeneas@hotmail.com

ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

www.capitaoeneas.mg.leg.br



Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG